

**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 17/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015 – SEBRAE/PI**

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEBRAE/PI, inscrito no CNPJ/MF nº 06.665.129/0001-03, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL (designada pela Portaria nº 001 de 07 de janeiro de 2015) torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Pregão será regido por este edital e pelos seguintes instrumentos:

- Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN n.º 213/11 de 18 de maio de 2011;
- Lei Complementar nº 123/2006.

A sessão pública de abertura do Pregão será às 09:00 horas do dia 19 **de agosto de 2015**, na sala de licitações do SEBRAE/PI em Teresina - Piauí.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/PI, somente por escrito, através do e-mail: [pi-licitacao@pi.sebrae.com.br](mailto:pi-licitacao@pi.sebrae.com.br), aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a sessão pública de recebimento dos envelopes.

O edital pode ser retirado gratuitamente no Portal do SEBRAE/PI na internet, [www.pi.sebrae.com.br](http://www.pi.sebrae.com.br), ou na sala de licitações da sede do SEBRAE/PI, em Teresina (o interessado deverá portar mídia para gravação do arquivo).

**1. DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de hospedagem, serviço de tradução, transfer e translado, passagem de trem, seguro saúde, vistos consulares e inscrições em feiras nos Emirados Árabes e China, para o grupo de 40 participantes da Missão Empresarial para a 118º Feira de Importação e Exportação da China 2015.

1.2. O valor estimado para contratação dos serviços acima expostos por pessoa é de R\$ 22.397,16 (vinte e dois mil trezentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos). O valor total para 40 pessoas foi estimado em R\$ 895.886,40 (oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

1.3. Os recursos para custear as despesas descritas neste termo ocorrerão à conta da Unidade de Atendimento Individual e Mercado, conforme discriminado abaixo:

PROJETO: INTELIGÊNCIA DE MERCADO – Unidade de Atendimento Individual e Mercado.

**2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/PI, somente por escrito, pelo endereço de e-mail: [pi-licitacao@pi.sebrae.com.br](mailto:pi-licitacao@pi.sebrae.com.br), aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, ficando de já avisados os interessados que as respostas aos possíveis questionamentos serão disponibilizadas no site do SEBRAE/PI na internet, [www.pi.sebrae.com.br](http://www.pi.sebrae.com.br).

Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura desta licitação, estabelecida no preâmbulo.

As impugnações serão dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e devem ser feitas por escrito e protocoladas. As possíveis impugnações deverão ser entregues no SEBRAE/PI obrigatoriamente em mídia impressa e digital.

As repostas aos questionamentos e impugnações serão divulgadas no site [www.pi.sebrae.com.br](http://www.pi.sebrae.com.br).

Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitações.

Não impugnado o ato convocatório preclui toda a matéria nele constante.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação e que atendam integralmente às exigências deste Edital e seus anexos.

A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

É vedada a participação na licitação de empresas que:

Tenham em seu quadro dirigente ou empregado do Sistema SEBRAE, bem como ex-empregados até 6 (seis) meses após a sua demissão;

Atuem em consórcio;

Estejam em processo de falência;

Estejam cumprindo suspensão por qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE.

### **4. DOS ENVELOPES**

Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues PREFERENCIALMENTE colados e com páginas numeradas, e OBRIGATORIAMENTE em envelopes distintos, colados, opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

#### **Envelope Nº 1 - PREGÃO SEBRAE/PI Nº 10/2015**

**Conteúdo: PROPOSTA DE PREÇOS E CREDENCIAMENTO**

**Dados da licitante: RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL DE CONTATO E CNPJ.**

#### **Envelope Nº 2 - PREGÃO SEBRAE/PI Nº 10/2015**

**Conteúdo: HABILITAÇÃO**

**Dados da licitante: RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL DE CONTATO E CNPJ.**

### **5. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS E CREDENCIAMENTO**

#### **5.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A proposta de preços elaborada pela licitante deverá ser datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

5.1.1 O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

5.1.2 Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.1.3 As propostas de preços deverão estar acompanhadas da planilha de formação de custos.

5.1.4 A licitante classificada em primeiro lugar durante a fase de lances deverá ser solicitada a apresentar os memoriais de cálculos utilizados na formulação da planilha final, com vistas à análise de exeqüibilidade dos preços por parte da CPL.

5.1.5 Serão desclassificadas propostas que apresentem preços irrisórios ou considerados inexequíveis após a verificação da planilha final corrigida e acompanhada das memórias de cálculo.

**Parágrafo Único:** as propostas deverão apresentar detalhadamente as especificações e ainda contemplar todos os custos e encargos para atendimento das especificações exigidas no ANEXO I, sendo expressa em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas após a vírgula (R\$ 0,00), com assinatura e identificação do(s) representante(s) legal(is) da licitante.

## 5.2 DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, através da apresentação da documentação abaixo, dentro do envelope Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO E CREDENCIAMENTO e obedecendo aos seguintes critérios:

Sendo o representante legal:

- a) Cédula de identidade (cópia autenticada);
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual (cópia autenticada);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações posteriores (cópia autenticada);
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado (cópia autenticada).

Sendo procurador da licitante:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações posteriores (cópia autenticada).
- b) Apresentar original de instrumento público ou particular de procuração, específico para o PREGÃO 10/2015 – SEBRAE/PI, com firma reconhecida em cartório, concedendo poderes inclusive para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação;

- c) Cópia autenticada de Documento com foto que comprove a identidade do procurador.

Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações, dentro do envelope N.º 1 e não serão devolvidos, ficando retidos como parte integrante do processo. Apenas o documento de identidade do representante, poderá ser apresentado fora do envelope, sendo que este não ficará retido com o processo.

Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa.

O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

## **6. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO**

### **6.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

Para habilitação na presente licitação serão exigidas dos licitantes as documentações constantes nos itens: habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal.

#### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- b) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

#### **6.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado em entidade profissional competente em conformidade com a alínea "a".
  - b) O(s) atestado(s) apresentado(s) dever(ao) conter as seguintes informações:
    - b.1) Ser apresentado em papel timbrado da empresa, constando nome completo e cargo, do signatário;
    - b.2) Informar o objeto e a descrição do serviço realizado conforme solicitado na alínea "a";
- b) Comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório, através do preenchimento do Termo

de Declaração Constante do anexo III (deverá ser anexado ao envelope “**1 PROPOSTA DE PREÇO**”);

#### 6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a1) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um ( $\geq 1$ ), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a2) A licitante que optou pela Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício.

a3) Os índices de que tratam o subitem “a” deste item, serão calculados e apresentados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, sendo que estarão sujeitos a diligências e conferencias por parte da CPL.

a4) Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao exercício fiscal do ano 2014.

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

c) Patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.

#### 6.1.4. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido pelo site da Receita Federal;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

#### 6.1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

Os documentos deverão ser apresentados em original ou fotocópias autenticadas por tabelião de notas. O Pregoeiro e a equipe de Apoio não autenticarão documentos.

### **7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro dará início à reunião desta licitação com o recebimento dos envelopes Nº 1 e 2.

Os envelopes também poderão ser encaminhados pelo correio, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, no endereço citado no preâmbulo. Neste caso o licitante se responsabiliza pelo risco de atrasos e/ou extravios não cabendo ao SEBRAE/PI qualquer tipo de responsabilidade pelos documentos.

O pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes nº 2, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

### **8. DO PROCEDIMENTO DAS REUNIÕES**

8.1 Os envelopes recebidos serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações observando-se o seguinte procedimento:

- a) A primeira fase consistirá na abertura do envelope nº 01, contendo a Proposta de Preço e Credenciamento, e na avaliação dos mesmos.
- b) O credenciamento deverá ser conferido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, que os rubricará juntamente com os representantes das licitantes, ficando a disposição dos interessados para exame.

8.2 O critério de julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório, sendo considerada vencedora a proposta que consignar ao final da etapa de lances o **MENOR PREÇO GLOBAL** para execução dos serviços.

8.3 Os erros e omissões havidos nas cotações de preço serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

8.4 Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

8.5 Somente se não forem classificadas, três propostas na forma definida no item anterior, é que será permitida a classificação das duas melhores propostas de preço subsequentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.

8.6 A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.7 As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens anteriores, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

8.8 Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitações, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.9 A Comissão Permanente de Licitações analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.10 Da decisão da Comissão Permanente de Licitações relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.11 Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão Permanente de Licitações, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:

8.12 O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

8.13 Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

8.14 Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

8.15 O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

8.16 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.17 O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

8.18 Em todos os casos, será facultado ao pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

8.19 O Pregoeiro, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.

8.20 Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope "2" dos seguintes classificados, observando o mesmo procedimento deste item.

8.21 Encontrados os novos valores, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha para apresentação dos preços finais revisados.

8.22 Caso haja problemas com a aproximação dos valores na planilha final, a licitante deverá apresentar o menor valor possível em aproximação ao valor adjudicado.

8.23 A segunda fase consistirá na abertura do envelope nº 02, contendo a habilitação do licitante vencedor.

## **9. DO RECURSO**

9.1 Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido à Diretoria Executiva do SEBRAE/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, por escrito e protocolado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão.

9.2 A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

9.3 O recurso terá efeito suspensivo.

9.4 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido.

9.5 Os recursos serão julgados pela Diretoria Executiva do SEBRAE/PI ou por quem esta delegar competência, no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.

9.6 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitações, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminharão os autos à Diretoria Executiva do SEBRAE/PI, para que concordando com o pleito, homologue-o.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO**

As obrigações desta licitação serão formalizadas através de CONTRATO, conforme minuta constante do ANEXO II. Para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá comparecer ao escritório do SEBRAE/PI em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação. Não sendo assinado o contrato nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital, podendo o SEBRAE/PI convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou cancelar a licitação. Para convocação das licitantes remanescentes será realizada nova sessão do certame.

## **12. DAS PENALIDADES**

- 12.1 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.
- 12.2 Até a assinatura do Contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SEBRAE/PI tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão Permanente de Licitações.
- 12.3 A desclassificação em razão do previsto nos itens 12.1 e 12.2 implicará na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.
- 12.4 A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação.
- 12.5 Após a fase de julgamento das propostas, não caberá desistência.
- 12.6 A recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
  - 12.7 Perda do direito à contratação;
  - 12.8 Multa de 10% sobre o valor da proposta escrita;
  - 12.9 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.
- 12.10 As licitantes remanescentes convocadas que se recusarem a assinar o contrato não incorrerão nas sanções previstas neste edital
- 12.11 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

### **13. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO**

- 13.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, anexada a proposta, a declaração constante do Anexo IV.
- 13.2 As M.E./E.P.P não estão desobrigadas da apresentação de nenhum documento de habilitação fiscal constante deste edital. Entretanto, qualquer irregularidade documental, referente exclusivamente à regularidade fiscal, poderá ser corrigida no prazo de até 02 (dois) dias úteis, que poderão ser prorrogados, por mais 2 (dois) dias úteis, contados do ato de declaração da vencedora do certame, sob pena da perda do direito à contratação, sem prejuízo da possível aplicação da penalidade consistente na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 13.3 Ausência de documento no envelope de habilitação caracterizará irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação da licitante.
- 13.4 Ocorrendo qualquer das hipóteses anteriores, poderá o Órgão de Julgamento convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou, ainda, revogar a licitação.

- 13.5 Para assegurar a aplicação do disposto no subitem anterior, o Órgão de Julgamento poderá reter os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes até que a contratação se efetive.
- 13.6 Na presente licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as M.E./E.P.P.
- 13.7 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pela M.E./E.P.P sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 13.8 Neste caso, a M.E./E.P.P mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Para tanto, o representante credenciado da M.E./E.P.P será convidado, pela CPL, a fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 13.9 Ocorrendo a preclusão prevista do subitem anterior, o Presidente da CPL convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate aqui prevista, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 13.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas M.E./E.P.P que se encontrem dentro do percentual de empate ora tratado, será feito sorteio público entre elas para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. O disposto nos subitens anteriores, acerca do empate e seus critérios para desempate, somente se processará quando a licitante do menor valor não for M.E./E.P.P.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1 O SEBRAE/PI não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.
- 14.2 Ao SEBRAE/PI fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.
- 14.3 O SEBRAE/PI poderá, até o momento da assinatura do Contrato, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.
- 14.4 Todos os envelopes não abertos pela Comissão Permanente de Licitações serão devolvidos às licitantes, mediante recibo, após concluído todo o processo licitatório.
- 14.5 É facultada à Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação para habilitação e proposta.
- 14.6 A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEBRAE/PI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.
- 14.7 O foro de Teresina, Estado do Piauí, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.
- 14.8 Integram e complementam este edital os seguintes anexos:

I – TERMO DE REFERÊNCIA

- II – MINUTA DE CONTRATO
- III – TERMO DE DECLARAÇÃO
- IV – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- V- RECIBO
- VI- DADOS PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DE CONTRATO.

Teresina, 11 de agosto de 2015

**MANOEL RIBEIRO SOARES NETO**  
Pregoeiro do SEBRAE/PI

**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 17/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015 – SEBRAE/PI  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA UAIM/2015**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de hospedagem, serviço de tradução, transfer e traslado, passagem de trem, seguro saúde, vistos consulares e inscrições em feiras nos Emirados Árabes e China, para o grupo de 40 participantes da Missão Empresarial para a 118ª Feira de Importação e Exportação da China 2015.

**2. JUSTIFICATIVA**

No período de 09 a 23 de outubro de 2015, o SEBRAE/PI, promoverá uma missão técnica à Feira de Cantão 2015 – Canton Fair. A missão será composta por 40 participantes e deverá contribuir para o desenvolvimento do Estado através da participação dos diversos atores envolvidos no processo do desenvolvimento do Estado - micro e pequenos empresários, membros do poder público Estadual, Municipal e Federal do Estado do Piauí - na maior feira comercial do mundo, a CANTON FAIR ([www.cantonfair.org.cn](http://www.cantonfair.org.cn)), em Guangzhou, na China.

Há poucas feiras de produtos e serviços no mundo que se possa comparar com a Feira de Cantão por apresentar um leque tão abrangente de marcas participantes que nada parece faltar. É considerada a mais importante feira industrial e comercial do globo, sendo organizada em conjunto pelo Ministério do Comércio da República Popular da China e pelo Governo Popular da Província de Guangzhou. A feira ocupa o primeiro lugar mundial em termos de escala para uma única exposição.

Este evento tem o potencial de atrair negócios e viabilizar o acesso deste público a novas tecnologias, produtos inovadores e insumos com preços diferenciados, além de outros fatores que poderão aportar maior competitividade na indústria e comércio do Piauí.

Ressaltamos que a atuação estratégica do Sistema Sebrae nas orientações e nos aportes de conhecimento em ações de mercado se constitui como desafio permanente, pois exige a construção de apoios, articulações, estratégias e operações atualizados e relacionados à leitura

de cenários econômicos e sua dinâmica no âmbito das relações internas e externas. Dessa forma, através de eventos como este, busca-se o fortalecimento e a indução de acesso a novos mercados em um cenário de complexidade das relações de troca de bens e serviços, organizadas mediante os ofertantes e demandantes.

Ações como a realização de missões empresariais constituem-se em visitas estruturadas a eventos, países, clusters, territórios, empresas e instituições para obter informações técnico-comerciais, conhecer novos mercados, produtos, processos e tecnologias, dentre outros, com o objetivo de expansão de mercado para os pequenos negócios.

Considerando a longa distância a ser percorrida entre a origem e o destino da viagem, além da estadia em Guangzhou, durante o percurso está prevista uma escala para aclimatação do fuso horário em DUBAI, onde serão realizadas visitas técnicas na JAFZA (ZPE de Dubai) e prédios inteligentes, e outra em Hong Kong, onde o grupo visitará a feira de eletrônicos (Hong Kong Electronics Fair).

**3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Esta Especificação Técnica tem por finalidade descrever as características e a qualidade exigida para a hospedagem em todos os hotéis e para o traslado dos participantes da missão, referente à prestação dos serviços especializados a serem contratados neste edital:

### **3.1 Hospedagem**

Categoria do Hotel: Luxo (café da manhã internacional, internet sem fio e demais taxas hoteleiras inclusas).

LOCAL	LOCALIZAÇÃO	ENTRADA	SAÍDA
DUBAI	Distrito AL BARSHA	11/10/2015	13/10/2015
HONG KONG	Distrito TSIM SHA TSUI	13/10/2015	15/10/2015
GUANGZHOU*	Distrito YUE SIU	15/10/2015	21/10/2015

(\* ) No dia 21/10 a diária deverá ser estendida até às 21h.

### **3.2 Translado Aeroporto / Hotel / Aeroporto**

Dia 11/10/2015 - Traslado do aeroporto de DUBAI ao hotel  
 Dia 13/10/2015 - Traslado do Hotel ao aeroporto de DUBAI

Dia 14/10/2015 - Traslado do aeroporto de Hong Kong ao hotel  
 Dia 15/10/2015 - Traslado do Hotel a estação de trem de Hong Kong

Dia 15/10/2015 - Traslado da estação de trem de Guangzhou ao hotel  
 Dia 21/10/2015 - Traslado do Hotel ao aeroporto de Guangzhou

### **4. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados nas cidades de Dubai (Emirados Árabes), Hong Kong e Guangzhou (República da China).

### **5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objetos deste Edital deverão ser prestados de acordo com a programação da viagem descrita nos Itens 3.1 e 3.2 e seguirão o seguinte cronograma:

- 1 – Dubai: entrada dia 11 e saída 13 de outubro de 2015.
- 2 – Hong Kong: entrada dia 13 e saída 15 de outubro de 2015.
- 3 – Guangzhou: entrada dia 15 e saída 21 de outubro de 2015.

### **6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA CONTRATADA**

#### **6.1 Os serviços de hospedagem – 11 noites:**

- Para 40 participantes, sendo os mesmos acomodados em 20 apartamentos duplos, em hotéis de categoria luxo nas cidades e períodos especificados no Item 3.1 deste Edital.

O valor estipulado pelo Hotel deverá incluir café da manhã internacional, internet sem fio gratuita nos apartamentos e demais taxas hoteleiras.

#### **6.2 Os serviços de transfer:**

- Transporte dos participantes da missão nos percursos entre hotéis, aeroporto e estação de trens, conforme os trechos e períodos especificados abaixo:

#### Dubai

Dia 10/ outubro de 2015 - aeroporto/hotel  
 Dia 13/ outubro de 2015 – hotel/aeroporto

#### Hong Kong

Dia 13 /outubro de 2015 - aeroporto/hotel  
 Dia 15/outubro de 2015 - hotel/estação de trem

#### Guangzhou –

Dia 15/outubro de 2015 - estação de trem/hotel  
Dia 21/outubro de 2015 - hotel /aeroporto

O serviço deverá atender a um grupo de 40 participantes em ônibus de luxo com ar condicionado, e disponibilizará um guia local fluente na língua portuguesa e espaço suficiente para transporte também as bagagens de todos.

#### 6.3 Os serviços de Traslados:

- Transporte dos participantes da missão no percurso Hotel/Feira/Hotel e Hotel/Visitas Técnicas/Feira. O serviço deverá atender a um grupo de 40 participantes em veículos privativos com ar condicionado, e disponibilizará um guia local fluente na língua portuguesa, conforme discriminado a seguir:

##### Dubai – 12/10/2015

Visita técnica nos principais prédios da cidade  
Visita a enseada de Dubai (Dubai Creek) - incluindo táxi aquático.  
Visita técnica a JAFZA (ZPE de Dubai)

##### Hong Kong – 14/10/2015

Visita técnica a Feira de Eletrônicos de Hong Kong.  
Visita técnica aos prédios: Victoria Peak, Aberdeen Fish Village e Repulse Bay.

##### Guangzhou – 16, 17, 18 e 19/10/2015

Visitas à Feira de Cantão.

#### 6.4 Serviços de tradução

A empresa deverá fornecer 04 (01 a cada dez passageiros) intérpretes fluentes na língua portuguesa durante as visitas da missão empresarial às Feiras de Eletrônicos em Hong Kong e à Feira de Cantão, em Ghangzhou.

O serviço de interprete deverá ser disponibilizado durante 08 (oito) horas por dia, nas datas e locais discriminados a seguir:

- Hong Kong  
Dia 14 de outubro de 2015 - 04 Intérpretes.
- Guanzhou  
Dia 16 de outubro de 2015 - 04 Intérpretes  
Dia 17 de outubro de 2015 - 04 Intérpretes.  
Dia 18 de outubro de 2015 - 04 Intérpretes.  
Dia 19 de outubro de 2015 - 04 Intérpretes.

#### 6.5 Serviços de Transporte ferroviário

A empresa deverá adquirir previamente e fornecer passagens em trem de passageiro, na 1ª classe, no trecho Hong Kong/Guangzhou, para todos os 40 participantes da missão empresarial, no dia 15/10/2015 - após as 18 horas.

#### 6.6 Serviço de Seguro Saúde

A empresa deverá contratar os Serviços de Assistência em Viagem, com validade para 15 dias cobrindo todo o período da viagem para 40 passageiros até 69 anos. O serviço contratado deverá prestar assistência médica em caso de acidente e enfermidade.

#### 6.7 Serviço de Vistos

A empresa contratada será responsável pelo pagamento das taxas consulares e fornecimento dos vistos de entrada nos Emirados Árabes e na República Popular da China, para todos os participantes da missão empresarial.

#### 6.8 Serviço de Inscrição nas feiras e pagamento de taxas

A empresa providenciará a inscrição e pagamento de taxas de todos os participantes e intérpretes nas feiras descrevidas a seguir:

1. Feira de Cantão (Canton Fair – Guangzhou)
2. Feira de Eletrônicos de Hong Kong (Hong Kong Electronics Fair)

**6.9 Representante personalizado da empresa contratada:**

A empresa contratada deverá disponibilizar 01 representante para acompanhar cada grupo de 20 participantes da missão empresarial durante todo o período da viagem, desde a saída de Teresina.

**7. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1** A agência vencedora deverá contratar e apresentar previamente ao SEBRAE-PI os vouchers correspondentes a todos os serviços especificados para todos os participantes do grupo em todas as cidades relacionadas no Item 5 deste Edital.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, para posterior encaminhamento a quem de competência para providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, nos prazos e condições estabelecidos em contrato;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor dos serviços;

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Fornecer os serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas nos itens 3.1 e 3.2, obedecendo aos prazos determinados no item 5;
- 9.2. Cumprir todas as exigências legais dos órgãos de fiscalização dos serviços contratados;
- 9.3. Disponibilizar 01(um) profissional com experiência para contato permanente com a coordenação da missão que ficará disponível durante todo o período de realização do evento;

**10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1** O pagamento dos serviços contratados através deste edital será efetuado em 02 (duas) parcelas, e obedecerá ao seguinte cronograma:
- 50% (cinquenta por cento) do valor após a assinatura do contrato;
  - 50% (cinquenta por cento) do valor após a prestação dos serviços (término da missão).

**10.2** O recebimento dos valores correspondentes a cada parcela estará condicionado à apresentação da Nota Fiscal / Fatura pela contratada e do respectivo atesto do Sebrae-PI pelo recebimento dos serviços contratados.

**11. ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1** O valor estimado para prestação dos serviços é de: U\$D 6.800,00 (seis mil e oitocentos dólares) por pessoa, sendo equivalente a R\$ 22.397,16 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos). O valor total da proposta para 40 pessoas foi estimado em U\$D 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil dólares), equivalente a R\$895.886,40 (oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

\* Cotação do dólar em 23/07/2015: R\$ 3,2937 (três reais e vinte e nove centavos).

11.2 Os recursos para custear as despesas descritas neste termo ocorrerão à conta da Unidade de Atendimento Individual e Mercado, conforme discriminado abaixo:

PROJETO: INTELIGÊNCIA DE MERCADO – Unidade de Atendimento Individual e Mercado

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

O SEBRAE/PI fiscalizará o contrato a ser firmado através do seu gestor Francisco das Chagas da Costa Holanda. Caberá ao Gestor:

- a) Validar e atestar os processos de pagamento;
- b) Acompanhar a execução do contrato, providenciando as notificações sobre eventuais desconformidades.

Teresina, 11 de agosto de 2015.

Francisco das Chagas da Costa Holanda

Gerente da UAIM

Kelly Cristina Torres Mendes Campelo

Analista Técnica

**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 17/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015 – SEBRAE/PI  
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E  
PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ-SEBRAE/PI E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXX.

Por este bastante instrumento particular, o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ - SEBRAE/PI**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, regida pela Lei Nº 8.029, de 12 de abril de 1990, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à Avenida Campos Sales, 1046, Centro, CEP 64000-300, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.665.129/0001-03, neste ato representado por seus Diretores Superintendente e Administrativo Financeiro, respectivamente, **MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 3.728.608 expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 666.542.704-87, e **ULYSES GONÇALVES NUNES DE MORAES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 217.308.813-00 e portador da Cédula de Identidade nº 511.177, expedida pela SSP/PI, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXX/XX, na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, bairro XXXXXXXXXX, CEP nº XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo Representante Legal, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX/XX, na Rua XXXXXXXXXXXX, XX, Bairro XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX-XX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pela SSP/XX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato, mediante as disposições contidas nas cláusulas e condições a seguir:

#### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente contratação decorre do processo nº 017/2015 – Pregão Presencial nº 010/2015 – **SEBRAE/PI** elaborado com base no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 213/2011 de 18 de maio de 2011, que integram este Contrato, que as partes declaram conhecer e aceitar.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços para fornecimento de hospedagem, tradução, transfer e translado, passagem de trem, seguro saúde, vistos consulares e inscrições em feiras nos Emirados Árabes e China, para o grupo de 40 participantes da Missão Empresarial para a 118º Feira de Importação e Exportação da China 2015.

#### **Parágrafo Primeiro – Das especificações técnicas:**

1 - Hospedagem

Categoria do Hotel: Luxo (café da manhã internacional, internet sem fio e demais taxas hoteleiras inclusas).

LOCAL	LOCALIZAÇÃO	ENTRADA	SAÍDA
DUBAI	Distrito AL BARSHA	11/10/2015	13/10/2015
HONG KONG	Distrito TSIM SHA TSUI	13/10/2015	15/10/2015
GUANGZHOU*	Distrito YUE SIU	15/10/2015	21/10/2015

(\* ) No dia 21/10 a diária deverá ser estendida até às 21h.

2 - Translado Aeroporto / Hotel / Aeroporto

Dia 11/10/2015 - Traslado do aeroporto de DUBAI ao hotel  
Dia 13/10/2015 - Traslado do Hotel ao aeroporto de DUBAI

Dia 14/10/2015 - Traslado do aeroporto de Hong Kong ao hotel  
Dia 15/10/2015 - Traslado do Hotel a estação de trem de Hong Kong

Dia 15/10/2015 - Traslado da estação de trem de Guangzhou ao hotel  
Dia 21/10/2015 - Traslado do Hotel ao aeroporto de Guangzhou

#### **Parágrafo Segundo – Do local realização dos serviços**

Os serviços serão executados nas cidades de Dubai (Emirados Árabes), Hong Kong e Guangzhou (República da China).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor estimado para contratação dos serviços é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX) pago em duas parcelas, mediante a apresentação dos documentos hábeis à liquidação da despesa, e aceite pelo fiscal do contrato, consoante cronograma de desembolso a seguir:

**Primeira Parcela** - 50 % (cinquenta por cento) do valor após a assinatura do contrato;

**Segunda Parcela** - 50% (cinquenta por cento) do valor após a prestação dos serviços (fim a da missão).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para custear as despesas descritas neste termo ocorrerão à conta da Unidade de Atendimento Individual e Mercado, Projeto: Inteligência de Mercado

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### I – São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir rigorosamente as condições do Termo de Referência bem como os compromissos avençados neste contrato;
- b) Considerar que a ação de fiscalização do **SEBRAE/PI** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais;
- c) Responsabilizarem-se pela prestação dos serviços, independentemente da ação ou omissão da fiscalização;
- d) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ora contratados;
- e) Manter, durante a execução do **Contrato**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão nº 10/2015 – SEBRAE/PI**;

##### II – São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, para posterior encaminhamento a quem de competência para providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, nos prazos e condições estabelecidos em contrato;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS**

A **CONTRATADA** fica totalmente responsável pelo pessoal que utilizar na execução dos serviços contratados e que a ele estiverem subordinados e vinculados empregaticiamente ou não, inclusive no que diz respeito aos direitos trabalhistas, sociais, previdenciários e ainda pelo cumprimento das legislações tributária e fiscal aplicáveis ao objeto do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

No **SEBRAE/PI** a fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do empregado Francisco das Chagas Holanda gerente da Unidade de Atendimento Individual e Mercado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de XX(XXXXXX) meses, iniciando-se em xx de XXXXXXXX de xxxx e terminando em xx de XXXXXXXX de xxxx, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, por interesse das partes, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Fica vedada à **CONTRATADA** a subcontratação dos serviços ora pactuados, sem a prévia anuênciam do **SEBRAE/PI**, sob qualquer alegação.

#### **CLÁUSULA NONA – DA MODIFICAÇÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO**

Este contrato poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, ser rescindido pelo inadimplemento de suas Cláusulas ou normas legais ou administrativas que o torne material ou formalmente inexigível e, ainda, por mútuo consentimento das partes, desde que tenha notificado, por escrito, a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único** – O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae por prazo não superior a dois anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato, por inadimplência;

- c) Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do contrato, por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na prestação de serviço, não ultrapassando 10% (dez por cento);
- d) Pela rescisão do contrato por iniciativa da **CONTRATADA** sem justa causa, 10% (dez por cento) incidentes sobre o valor total atualizado da verba estimada do contrato, sem prejuízos do pagamento de outras multas que lhes tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao **SEBRAE/PI**;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até dois anos.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** fizer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **SEBRAE/PI**, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**Parágrafo Segundo** - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem de comum acordo o foro da Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para resolver questões ou dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados e contratados, assinam-no em 03 (três) vias de mesma forma e igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina (PI), XX de XXXX de 2015.

**PELO SEBRAE/PI:**

**MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO**  
Diretor Superintendente

**ULYSES GONÇALVES NUNES DE MORAES**  
Diretor Administrativo Financeiro

**PELA CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 17/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015 – SEBRAE/PI  
ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO**

AO PREGOEIRO DO SEBRAE/PI  
SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ

A Empresa [RAZÃO SOCIAL] com sede na cidade de [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], manifesta interesse na prestação dos serviços objeto do presente PREGÃO e declaramos, sob as penas da Lei, que:

- a) Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Examinamos cuidadosamente o edital de Pregão e seus ANEXOS, estamos cientes e aceitamos todas as suas condições e a elas desde já nos submetemos;
- c) Inexiste participação de ex-dirigente ou ex-empregado de quaisquer das entidades ao SEBRAE/PI vinculadas, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.
- d) Inexiste superveniência de fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação.
- e) Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- f) Cumpre fielmente os requisitos de habilitação desta licitação.

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante e Nome legível

**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 17/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015 – SEBRAE/PI**  
**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTES**

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade [Ltda, S.A, etc.], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal

**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 17/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015 – SEBRAE/PI  
ANEXO – V - RECIBO DE LICITAÇÃO**

Visando comunicação futura entre o SEBRAE/PI – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Piauí e as empresas interessadas neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter à CPL do SEBRAE/PI através de pelo menos uma das seguintes formas:

- 1 Via e-mail endereçado ao endereço: [pi-licitacao@pi.sebrae.com.br](mailto:pi-licitacao@pi.sebrae.com.br)
- 2 Via fax no número (86) 3216-1349;
- 3 Em mídia impressa mediante entrega direta a CPL

OBS: A não remessa do recibo exime a CPL do SEBRAE/PI da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais que também serão publicadas no site: [www.pi.sebrae.com.br](http://www.pi.sebrae.com.br).

<b>DADOS DA EMPRESA</b>	
EMPRESA:	
CNPJ N.º	
ENDEREÇO:	
CIDADE	UF:
TELEFONE	FAX
<b>CANAIS DE COMUNICAÇÃO SOBRE O PREGÃO 10/2015 – SEBRAE/PI</b>	
NOME DO CONTATO:	
E-MAIL:	
TELEFONE/RAMAL	
Declaro ter recebido cópia integral do Edital e anexo do <b>PREGÃO 10/2015 – SEBRAE/PI</b>	
<b>NOME/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL</b>	
<b>OBS: assinatura exigível apenas quando da entrega via fax ou em mídia impressa.</b>	

**PROCESSO CPL SEBRAE/PI N°17/2015  
PREGÃO PRESENCIAL N°10/2015 – SEBRAE/PI  
ANEXO VI – DADOS PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

**1. RAZÃO SOCIAL:**

**2. CNPJ:**

**3. ENDEREÇO:**

- a) Logradouro (rua, av. etc);
- b) Cidade/Estado
- c) CEP.
- d) Telefone com DDD.

**4. REPRESENTANTE LEGAL:**

- a) Nome completo;
- b) RG com órgão expedidor;
- c) CPF;
- d) Estado Civil;
- e) Endereço completo: (cidade, rua/avenida, número, bairro e CEP );
- f) Cargo na empresa (diretor, gerente, procurador, sócio, etc);
- g) Email;
- h) Telefone fixo com DDD
- i) Telefone Celular com DDD

**5. ORIENTAÇÕES GERAIS:**

- a) Anexar ao envelope Documentações;
- b) Preencher todos os campos;
- c) Caso exista mais de um representante legal reproduzir os mesmos campos.
- d) Em caso de adjudicação, a licitante poderá alterar os dados, mediante apresentação do formulário com as informações do representante substituto, desde que acompanhadas do documento cabível (procuração, aditivo contratual etc).

**6. AUTORIZAÇÃO**

Autorizamos o SEBRAE/PI a emitir o contrato referente a presente licitação com base nos dados acima. Declaramos inteira responsabilidade pelas informações.

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

NOME  
ASSINATURA